

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 527

(Autoriza Prefeito Municipal a  
decretar posturas)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar posturas a tudo o que se fizer necessário e em qualquer época.

Art. 2º.- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 26 de maio de 1969.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário